



## **Política de Controles Internos**



## **1. OBJETIVO**

1.1 Esta Política de Controles Internos, também denominada Política de Conformidade ou de Compliance (“Política”), estabelece princípios, diretrizes, procedimentos e responsabilidades que devem ser observadas para fins de cumprimento das normas aplicáveis à Nikos Gestão de Recursos (“Nikos” ou “Gestora”).

1.2 O sistema de controles internos da Nikos foi desenvolvido em atendimento a Resolução CVM nº 21/21 e é consistente e efetivo com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas pela Nikos.

## **2. ABRANGÊNCIA**

2.1 O escopo desta Política é aplicável a todos os colaboradores da Nikos.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Esta Política é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócios da Nikos.

3.2 A Nikos deve implementar e manter a presente Política de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu Risco de Conformidade.

3.3 A Área de Compliance é subordinada à Diretoria Jurídica e de Compliance, sendo de sua responsabilidade a supervisão e *enforcement* das obrigações regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Nikos, assim como pela elaboração, supervisão e *enforcement* das políticas internas por ela implementadas.

3.4 A Diretoria Jurídica e de Compliance deve coordenar a atuação da Área de Compliance e da Área Jurídica, de modo a assegurar os fundamentos jurídicos que devem balizar a atuação da Área de Compliance e dar suporte jurídico à atuação de todas as áreas da Nikos.

## **4. LINHAS DE DEFESA**

4.1 Todas as áreas da Nikos são responsáveis pelas funções relativas ao gerenciamento de risco, compliance e controles internos da instituição, conforme o conceito das três linhas de defesa e melhores práticas instruídas pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), no qual:



- a) a primeira linha de defesa é formada pela diretoria e pelos gestores das áreas. Esta linha é responsável por identificar e avaliar os riscos, inconformidades e conduzir os procedimentos de controles, a fim de mitigar as vulnerabilidades de suas atividades;
- b) a segunda linha de defesa é formada pelas áreas de Gerenciamento de Riscos; Jurídico e Compliance da Nikos, que fornecem estruturas de controles internos, e de prevenção e mitigação dos Riscos de Conformidade, para auxiliar a primeira linha de defesa no desenvolvimento de processos e controles eficazes; e
- c) a terceira linha de defesa é formada pela auditoria independente, que avalia a efetividade da primeira e da segunda linhas de defesa, reportando o seu entendimento periodicamente à diretoria.

## **5. AUDITORIA INTERNA**

- 5.1 A área de auditoria interna não se confunde com a área de Compliance.
- 5.2 A auditoria interna trata-se da terceira linha de defesa do programa de gestão de riscos da Nikos, conforme estabelecido na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos.
- 5.3 Compete à auditoria interna, de forma não exaustiva:
  - 5.3.1 testar a adesão as regras, políticas e controles internos da NIKOS frente ao disposto na regulação aplicável;
  - 5.3.2 avaliar a eficácia da governança do programa de gestão de riscos corporativos e do sistema de controles internos;
  - 5.3.3 avaliar a forma como a primeira e segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controle; e
  - 5.3.4 reportar falhas e deficiências eventualmente identificadas, a fim de que planos de ação sejam elaborados e aprovados pela alta administração.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES**

- 6.1 A Diretoria da Nikos deve, de forma não exaustiva:
  - 6.1.1 aprovar a Política e suas atualizações;
  - 6.1.2 assegurar adequada gestão da Política pela Área de Compliance, a efetividade e a continuidade da aplicação da Política e a efetividade da comunicação da Política a todos os colaboradores;



- 6.1.3 disseminar de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Nikos;
  - 6.1.4 garantir que medidas corretivas sejam tomadas tempestiva e satisfatoriamente, quando falhas de conformidade forem identificadas;
  - 6.1.5 prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à Compliance sejam exercidas adequadamente; e
  - 6.1.6 implementar comitê(s), de modo a aperfeiçoar o Programa de Compliance.
- 6.2 São deveres da Área de Compliance, de forma não exaustiva:
- 6.2.1 Assegurar que as informações cadastrais junto aos órgãos reguladores e autorreguladores estejam devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas no site da Nikos, em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados internamente, bem como àquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão;
  - 6.2.2 implementar e monitorar o Programa de Compliance, buscando sua melhoria contínua;
  - 6.2.3 testar e avaliar a aderência da Nikos ao arcabouço legal, à regulamentação, às orientações das entidades reguladoras e autorreguladoras e às normas internas em vigor;
  - 6.2.4 manter relacionamento com entidades de regulação e autorregulação, de modo a endereçar demandas e para atender as requisições realizadas por tais entidades, coordenando e orientando a interação da Nikos com tais entidades;
  - 6.2.5 prestar suporte à diretoria, a respeito da observância e da correta aplicação das normas referentes à Nikos, inclusive mantendo-a informada sobre as atualizações relevantes;
  - 6.2.6 implementar medidas, de modo a evitar e mitigar potenciais conflitos de interesse resultantes das atividades exercidas pela Nikos;
  - 6.2.7 auxiliar na obtenção de informações sobre Compliance e na capacitação de todos os colaboradores em assuntos ligados ao Compliance, por meio de comunicações internas ou treinamentos que auxiliem na compreensão das normas aplicáveis a cada área da Nikos;
  - 6.2.8 assegurar o cumprimento das demandas e requisições relativas à auditoria;
  - 6.2.9 revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pela auditoria interna, conforme regulamentação específica;



6.2.10 elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências;

6.2.11 avaliar as informações disponibilizadas à Ouvidoria da Nikos, por meio de sugestões ou reclamações, e tomar medidas de modo a prevenir ou mitigar eventuais Riscos de Conformidade;

6.2.12 relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de Conformidade à diretoria;

6.2.13 definir e revisar anualmente os manuais e políticas internas considerando as melhores práticas do mercado e as exigências dos órgãos reguladores e autorreguladores;

6.2.14 Assegurar a correta aplicação do processo de seleção de prestadores de serviços para os fundos sob gestão; e

6.2.15 Assegurar que todos os colaboradores conhecem e fizeram adesão aos manuais e políticas internas da Nikos.

6.3 Ao Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos compete, de forma não exaustiva:

6.3.1 análise e monitoramento dos riscos;

6.3.2 acompanhamento do processo de Abordagem Baseada em Risco (“ABR”);

6.3.3 discussões sobre questões éticas e conflito de interesses;

6.3.4 análise de eventual caso de descumprimento às políticas internas; e

6.3.5 debates sobre a metodologia de gerenciamento de riscos operacionais.

6.4 Os Comitês de Risco e de Ética, Compliance e PLDFTP possuem caráter estratégico, de acompanhamento e deliberativo.

6.5 Os Comitês se reunirão, no mínimo, mensalmente, sendo os debates formalizados no formato de ata sumária, arquivada em diretório interno. O regime de funcionamento do Comitê poderá ser consultada no regulamento dos Comitês.

6.6 Aos colaboradores da Nikos compete:



6.6.1 Cumprir as políticas, normas, regras e procedimentos definidos pela NIKOS, bem como assegurar a confidencialidade das informações sobre a instituição, seus produtos geridos e dos seus clientes.

6.6.2 Assegurar a existência de controles internos adequados nos processos sob sua responsabilidade;

6.6.3 Monitorar os processos-chave e críticos, verificando, por meio de revisões periódicas, se os controles praticados atendem às necessidades de controle do processo;

6.6.4 Garantir a manutenção do programa de treinamento, bem como incentivar a participação em palestras, seminários, grupos de discussão, colaborando para a atualização das práticas adotadas pelo mercado e constante aprimoramento do quadro interno de colaboradores;

6.6.5 Cumprir a Política de Investimentos Pessoais; e

6.6.6 Zelar o compromisso com a ética, a integridade e a plena adesão ao disposto no Código de Ética.

6.7 A Área de Compliance possui autonomia para identificar, avaliar e monitorar os Riscos de Conformidade, de modo a assegurar o pleno cumprimento pela Nikos da legislação e regulamentação aplicáveis e de suas normas internas, em consonância com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de ter iniciativas que busquem a plena compreensão desses riscos por todos os colaboradores.

6.8 Para cumprimento das suas atribuições, à Área de Compliance é garantida:

- a) independência e adequada autoridade;
- b) livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições; e
- c) segregação das demais áreas da instituição.

6.9 Todos os líderes da Nikos devem divulgar e incentivar que seus integrantes tenham acesso e estejam cientes da importância de terem conhecimento sobre as normas aplicáveis à Nikos e às suas respectivas áreas, seja:

- a) por meio da participação de eventos e treinamentos organizados pela Área de Compliance; ou
- b) pelo cumprimento tempestivo de obrigações normativas em que seja necessária a participação da respectiva área para o seu efetivo cumprimento.



## 7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

7.1 O Programa de Compliance da Nikos é um sistema que depende da interação de todas as áreas da Nikos por meio de uma estrutura de hierarquias, fluxos e estratégias baseado nos seguintes pilares:

- a) **Comprometimento:** se refere ao suporte dado pela diretoria e ao engajamento necessário a todos os colaboradores para que a legislação e regulamentação aplicáveis à Nikos sejam efetivamente cumpridas, sendo imprescindível o fomento a uma cultura ética de suporte à efetiva aplicação do Programa de Compliance;
- b) **Comunicação e treinamento:** as iniciativas do Programa de Compliance e a importância de uma cultura ética e de conformidade devem ser amplamente divulgadas internamente;
- c) **Normatização e implementação:** a elaboração de normas internas e a respectiva implementação devem considerar a avaliação de riscos, de modo a resultar em maior eficiência do Programa de Compliance;
- d) **Monitoramento:** devem ser assegurados meios, rotinas, estruturas e sistemas adequados ao monitoramento regular das atividades realizadas pelas áreas e pelos clientes da Nikos, para evitar ou mitigar atuações irregulares; e
- e) **Investigação:** por meio de indícios de atuações irregulares no âmbito das atividades prestadas pela Nikos, ou por meio de informações recebidas pelo Canal de Denúncias da Nikos, a Área de Compliance deve investigar a atuação de seus colaboradores, clientes ou terceiros, conforme o caso, e tomar as providências cabíveis.

7.2 O Programa de Compliance deve ser avaliado e monitorado periodicamente, de forma planejada e documentada, objetivando:

- a) a verificação da efetiva implementação de todos os seus pilares e iniciativas;
- b) a melhor avaliação e tratamento dos riscos identificados; e
- c) possíveis aprimoramentos.

7.3 Em relação ao Programa de Compliance, a diretoria deve avaliar as medidas estratégicas de longo prazo para o seu aperfeiçoamento e a necessidade de auditoria independente relativa ao Programa de Compliance, de modo a identificar falhas e possíveis melhorias.



7.4 Ainda, a Nikos deverá manter estrutura de gerenciamento de risco operacional alinhada às necessidades da Nikos, que deverá ser periodicamente avaliada e atualizada a fim de que eventuais deficiências sejam detectadas e prontamente corrigidas.

## **8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E TRANSPARÊNCIA INFORMACIONAL**

8.1 Para atender à Resolução CVM nº 21/2021, a área de Compliance deve submeter o Formulário de Referência à CVM, por meio de seu sistema eletrônico, até 31 de março de cada ano. É responsabilidade da área garantir que as informações prestadas sejam verdadeiras, completas e não induzam o investidor a erro, além de estarem redigidas de forma clara, objetiva, concisa e acessível.

8.2 O referido documento ficará disponível no site da Gestora ([www.nikosgestao.com.br](http://www.nikosgestao.com.br)) e será revisto integralmente no mínimo anualmente e sempre que ocorrerem alterações significativas na Gestora, sua estrutura e atividades.

8.3 A Nikos deverá realizar um relatório de controles internos que permita a identificação e a correção tempestiva das deficiências de controle e gerenciamento do risco operacional em periodicidade mínima anual até o último dia útil do mês de abril de cada ano. Os relatórios devem submetidos à Diretoria da Nikos que se manifestará expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas.

8.4 Ainda, a Nikos disponibilizará ferramenta online em seu site ([www.nikosgestao.com.br](http://www.nikosgestao.com.br)), conforme Resolução CVM nº 175, que permite a simulação e demonstração, de forma segregada, das parcelas de remuneração do distribuidor e do gestor, a partir da taxa de performance de cada fundo e com base no acordo comercial celebrado com os distribuidores.

## **9. REVISÃO**

9.1 Esta Política deve ser revisada anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares ou corporativas demandem alterações.

## **10. VIGÊNCIA**

10.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Nikos.

## **11. CONTROLE DE VERSÕES**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Última Alteração</b>
<b>1.0</b>	02/05/2024	Não se aplica
<b>1.1</b>	16/07/2025	1.0